



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017** **EDITAL Nº 10/2017** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017**

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Produtos Químicos para abastecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, destinados ao tratamento da água consumida pela população, para o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**
15/12/2017, 09 h e 00 min.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
15/12/2017, 10 h e 00 min.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: saaerdp@yahoo.com.br
 - fone/fax : (19) 3493-3070

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, no horário de 8h às 16h.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rio das Pedras, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ RCARDO RUBIO
Pregoeiro

ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Produtos Químicos para abastecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, destinados ao tratamento da água consumida pela população**, para o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÍNDICE

ITEM – ASSUNTO:

01 - DO OBJETO

02 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04 – DO CREDENCIAMENTO

05 – DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

06 - DOS ENVELOPES

07 - DA PROPOSTA DE PREÇO

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15 - DOS PAGAMENTOS

16 – DAS PENALIDADES

17 – RECURSOS FINANCEIROS

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

De conformidade com determinação do Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras(SP), por solicitação do Responsável Técnico desta Autarquia, torna público que fará realizar-se licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o **fornecimento parcelado de Produtos Químicos para abastecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, destinados ao tratamento da água consumida pela população**, para o exercício de 2018, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, com especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei complementar 123/2006, a lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Produtos Químicos para abastecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, destinados ao tratamento da água consumida pela população**, para o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

1.2. Validade da ata: 12 (doze) meses.

1.2.3 - A Licitante vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

a) fornecer os itens solicitados dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de fornecimento do SAAE;

b) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta quanto às condições dos produtos entregues;

c) efetuar a troca imediata do(s) produto(s) entregue(s), objeto desta licitação, que estiver(em) fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

d) No momento da entrega, lote a lote do(s) produto(s) vencedor(s) da licitação, será obrigatória a apresentação de Certificado de procedência por parte da distribuidora, bem como o laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora ou por laboratório analítico certificador em saúde.



e) A empresa vencedora será responsável pela pesagem (com o caminhão carregado e descarregado) em local indicado pelo SAAE, e pelo transporte do produto até as ETAs I e II, localizadas na Fazenda São José Viegas, s/n e ETA III, localizada na Rodovia Nelson Caproni, s/n, no horário das 8:00 às 16:00 horas, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (galões lacrados, secos e íntegros), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Estação de Tratamento.

f) A empresa vencedora será responsável, ainda, pela pesagem do produto antes da entrega, que deverá ser realizada em balança auferida e certificada pelo Inmetro, no endereço: Rua Cristina Taranto Paris, nº 145, Bairro Bom Retiro, Rio das Pedras-SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas, onde será emitido recibo da pesagem que deverá ser apresentada na ETA III, requisitos estes obrigatórios sem os quais o produto será recusado.

g) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a contratada se comprometerá a trocá-lo sem ônus para o comprador.

h) O produto deverá apresentar data de produção não superior a 90 (noventa) dias.

i) Quando a documentação enviada tratar-se de fotocópia, deverá apresentar selo de autenticação.

2 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte da Contratante, estima-se em R\$ 1.421.120,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte reais), durante a vigência de 12 (doze) meses da contratação, conforme a seguir:

2.2. O valor indicado no item 2.1 constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. O itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da presente licitação são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme



determinação do artigo 48, incisos III da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

- 3.2.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar;
- 3.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

b. documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.2. As cópias dos documentos do credenciamento deverão estar devidamente autenticadas por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio mediante a apresentação do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5 – DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

5.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 9h às 12 h e das 13h às 17h (em horário previamente agendado por telefone, para não prejudicar o correto andamento dos serviços do SAAE Rio das Pedras-SP), através do Telefone (19) 3493-3070 ou diretamente no prédio do SAAE, situado na Av. Adhemar de Barros, 496, até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas. Não sendo as dúvidas suscitadas até a data supracitada, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”
ATÉ: 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas**

**DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2017.
HORÁRIO: 10:00 horas**

**LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS
PEDRAS**

Av. Adhemar de Barros, 496 - Centro – Rio das Pedras-SP
Fone/Fax: (19) 3493-3070

6.2 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

6.3 - Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Protocolo do SAAE, situado na Av. Adhemar de Barros, 496, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

LICITANTE:

CNPJ N°:

ENVELOPE N° 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

LICITANTE:

CNPJ N°:

ENVELOPE N° 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

7.1.a. Razão social, endereço completo da licitante, telefone e e-mail para contato, bem como o n°. do CNPJ e Inscrição Estadual;

7.1.b. Número do Pregão e do processo;

7.1.c. Preço total, expressos em moeda corrente do país.

7.1.d. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura desta licitação.

7.1.e. Prazo para pagamento que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota fiscal.

7.2 Disposições gerais:

7.2.1 Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, n°. do CNPJ, nome e n°. do banco, n°. da agência e n°. da conta bancária.

7.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela contratante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, salários, materiais, benefícios, custos, estadas, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos sobre os serviços objetos, bem como as garantias ofertadas.

7.2.3. A **omissão** de quaisquer dos **prazos** descritos não desclassificará a proposta, no entanto será considerado como aceito pelo proponente as condições e prazos estabelecidos.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Certidão de regularidade conjunta de Tributos e Contribuições Federal e Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.3. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.4. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.5. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.6. Certidão de regularidade, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Certidão de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas, com validade em vigor;

8.3.8 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses órgãos **ANEXO IV**;

8.3.9 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**;

8.3.10 - Sob pena de inabilitação ou de desclassificação, os documentos apresentados deverão estar:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

8.3.11 - Todos em nome da matriz ou em nome da filial, com o mesmo CNPJ e endereço respectivos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

8.3.12 - Dados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.3.13 - A documentação acima indicada poderá ser exigida em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.14. - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.3.15 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.16 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.17. - Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

8.3.18. - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração.

8.3.19. - Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é considerada ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.3.20. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.21.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.22.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, à critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Documentos.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- d. Para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

9.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço por Item**.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação às demais empatadas e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



9.7.2 Disputa pelo valor total do lote

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes declinarem da formulação dos lances, restando o licitante mais bem colocado, que no momento será classificado provisoriamente em primeiro lugar.

9.9. Encerrada a etapa de disputa, o sistema automaticamente irá apurar a existência de empate técnico, conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10. Após a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pelo SAAE.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.15. Aberto o envelope de n.º 02, será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 8 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

9.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

10.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.



10.8. Os recursos e as contra razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao SAAE Rio das Pedras, situado a Av. Adhemar de Barros, n.º 496, Rio das Pedras, SP, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do serviço com a especificação.

10.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o SAAE Rio das Pedras, gerenciador desta Ata, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

11.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta Anexa, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no sub item 11.2, é facultado ao SAAE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.4.1. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o SAAE deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

13.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.



14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15 – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo SAAE, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

15.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

15.2.1. Certidão de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor;

15.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

15.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

15.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

15.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.2.1. Pela inexecução total:



16.2.1.a. Advertência;

16.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

16.2.2. Pela inexecução parcial:

16.2.2.a. Advertência;

16.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

16.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

17 – RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa supra será atendida por dotação orçamentária constante do exercício de 2017 e correspondentes para 2018.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.2 - A aceitação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

18.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

18.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 – As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.

18.9 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO, deverão ser objeto de consulta por escrito, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, endereçados ao PROTOCOLO, localizado na Av. Adhemar de Barros, 496 – Centro – Rio das Pedras (SP), CEP. 13.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Rio das Pedras, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ RICARDO RUBIO
Pregoeiro

ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017
EDITAL N.º 10/2017
PROCESSO N.º 3056/2017

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Materiais	Qtde.	Unid.
01	<p>Hipoclorito de Sódio</p> <p>Hipoclorito de sódio para ser utilizado no tratamento de água destinada a abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Solução líquida à granel Cloro ativo (% em massa como CL) – mínimo de 12% Hidróxidos (% em massa como NaOH) – Mínimo de 0,5% Isento de Material Insolúvel Mercúrio (Hg) - <10 mg/Kg Densidade mínima na entrega de 1.2 g/cm³</p> <p>Notas: O Hipoclorito de Sódio a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 3 da referida norma, em especial no item 5.8. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Hipoclorito de Sódio. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do Hipoclorito de Sódio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	187,5	Tonelada
02	<p>Cloreto de Polialumínio (PAC)</p> <p>Cloreto de Polialumínio, para ser utilizado como coagulante no tratamento de água destinada a abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Solução líquida a granel Teor de Trióxido de Alumínio – 18,0% (AL₂ O₃) Basicidade Química 62,0% - 68,0% Densidade 1,25 a 1,35 g/cm³ Turbidez:50,0 NTU Insolúveis: 0,20</p>	127,5	Tonelada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

	<p>Nota: O cloreto de polialumínio a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 1 da referida norma, como outros penderes da formulação do produto químico, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784:2014. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa vencedora deverá executar a limpeza dos containers quando da formação de resíduos e o descarte adequado ao resíduo retirado.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Cloreto de polialumínio.</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do cloreto de polialumínio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>		
03	<p>Carvão Vegetal Ativado Umectado</p> <p>Especificações técnicas: Número de Iodo - Mínimo de 600 mg/g Umidade – Mínimo 30% (% em massa) Densidade Aparente – 0,20 a 0,75 g/cm³ Número de Fenol – máximo (2,5 g/lit) Granulometria (% em massa Passante) Malha Menor 100 Mesh: 99% Malha menor 200 Mesh: 95% Malha Menor 325 Mesh: 90%</p>	11,25	Tonelada
04	<p>Hidróxido de Sódio 50%</p> <p>Especificações: Densidade – 1,5 Cloretos Máximos – 1,1% pH 10% 14,00 Máximo Carbonatos- 0,2 Máximo</p> <p>Notas: A empresa vencedora terá que fornecer os containers e os pellets para fixar os containers e as conexões para a descarga do produto.</p>	12	Tonelada
05	<p>Hidróxido de Cálcio em Suspensão</p> <p>Hidróxido de Cálcio em Suspensão será utilizado no processo de alcalinização no tratamento de água destinada ao abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas: Hidróxido de Cálcio – Concentração 28,00% a 32,00% Hidróxido de Magnésio - Concentração 1,20% no máximo Substância reativa ao HCl - CaCO₃ m/m – concentração % 1,80 no Máximo Sílica + resíduo insolúvel - SiO₂ + RI – 0,50% no Máximo Estabilidade de suspensão em 24horas – 95,00% sedimentado no mínimo Massa Específica – 1,10 a 1,30 g/ml</p>	127,50	Tonelada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

<p>Retido em Peneira de 0,075 mm – 1,50% máximo Viscosidade– 17 segundos máximo Dioxinas e Furanos – Isento Impurezas metalizas/metais pesados, fluoreto, e radionuclídeos.</p> <p>Notas: O Hidróxido de Cálcio em Suspensão a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Hidróxido de Cálcio em Suspensão.</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do Hidróxido de Cálcio em Suspensão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>		
---	--	--

Artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Item	Materiais	Qtde.	Unid.
06	<p>Cloreto Férrico</p> <p>Cloreto férrico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano. Com as seguintes características:</p> <p>Especificações Técnicas Fórmula Química: $FeCl_3$ Concentração solução aquosa a 38% em peso Aspecto: Líquido marrom escuro. Teor de $FeCl_3$ - Mínimo de 38% Teor de HCl – Máximo 1,5% Densidade maior ou igual a 1,3980 g/cm³ a 25°C Acidez Livre no Cloreto – Máximo 1,50.</p> <p>Notas: O produto entregue deverá fornecer data e validade, data de fabricação e lote no rótulo.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do polímero aniônico em emulsão.</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em</p>	5	Tonelada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

	tratamento de água para consumo humano – CBRS do polímero aniônico em emulsão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.		
07	<p>Ácido Fluossilícico</p> <p>Ácido Fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano.</p> <p>Com as seguintes características: Especificações Técnicas Fórmula Química: H_2SiF_6 Aspecto: claro e límpido. Teor de H_2SiF_6 - Mínimo de 20% em massa Teor de Flúor – Mínimo 15,4% Acidez Livre – Máximo 1% Densidade – Mínimo (a 20°C) 1,17 g/cm³ pH solução a 1% - 1,2 Material em suspensão: inseto Teor de Ferro total (Fe): máximo 10g/Kg Teor de Manganês total (Mn): máximo 10g/Kg</p> <p>Notas: O ácido fluossilícico, objeto destas condições gerais, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria 2914/ Ministério da Saúde ou outra que a substitua. A cada entrega o produto deverá acompanhar um Certificado de Qualidade do produto químico do lote fornecido, com os seguintes parâmetros Aspecto, Teor de H_2SiF_6 (% em massa), Densidade (g/cm³), Acidez Livre (1%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/Kg) e Teor de Manganês total (g/Kg).</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constandoa Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Ácido fluossilícico .</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do ácido fluossilícico, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	10	Tonelada
08	<p>Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)</p> <p>Especificações Técnicas Fórmula Química: Na_2CO_3 Peso Molecular: 105,99 Aspecto: Cristais Brancos, em pó e inodoro. Ponto de Ebulição: 1.390 °C Densidade Absoluta: 2,533 g/cm³ Solubilidade em água: 330 g/L pH da solução a 1% - 11,26 (a 25° C) Carbonato de Sódio (Na_2CO_3) – Mínimo 98,00 Óxido de Sódio (Na_2O) – Mínimo 58,00% Sulfato de Sódio (Na_2SO_4) – Máximo 0,030% Cloreto de Sódio (NaCl) – Máximo 0,50% Ferro como F_2O_3 – Máximo 30 mg/Kg Óxido de Cálcio (CaO) – Máximo 150,0 mg/Kg</p>	6	Tonelada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

	<p>Óxido de Magnésio (MgO) – Máximo 150,0 mg/Kg Densidade Aparente – 0,48 a 0,63 Kg/dm³ Granulometria Retido (1,0 mm) – Máximo 10%</p> <p>Notas: O produto deve ser embalado em sacos de 25 Kg, em embalagem apropriada para o produto, identificado com o número de lote, com as características do produto, a data de fabricação/validade, procedência. O carbonato de sódio, objeto destas condições gerais, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria 2914/ Ministério da Saúde ou outra que a substitua.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do carbonato de sódio (barrilha leve). -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do Carbonato de Sódio (barrilha leve), na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>		
09	<p>Polímero Aniônico em Emulsão</p> <p>O polímero aniônico em emulsão a ser utilizado como auxiliar de floculação no tratamento de água para consumo humano. Com as seguintes especificações: Especificações Técnicas</p> <p>Aspecto: Líquido Viscoso Branco Solubilidade em água: Totalmente Solúvel Peso Molecular Relativo: Médio ou Alto Densidade a 20°C: 1,00 – 1,10 g/mL pH da solução 1%: 4,00 – 6,00</p> <p>Notas: O Polímero Aniônico em emulsão, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria 2914/ Ministério da Saúde ou outra que a substitua.</p> <p>O produto deve ser entregue em bombonas de 25 Kg, em embalagem apropriada para o produto, identificado com o número de lote, com as características do produto, a data de fabricação/validade, procedência.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do polímero aniônico em emulsão. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do polímero aniônico em emulsão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	2	Tonelada
10	<p>Ortopolifosfato</p>	1	Tonelada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

Ortopolifosfato de sódio, em solução aquosa, atóxico, utilizado em sistemas de produção de água potável, para inibição de corrosão, desincrustação de redes e complexação de metais, (ferro e manganês). O produto deve atender os critérios estabelecidos pela NBR 15007 com as seguintes características:

Base sólida: - Oxido de fosforo (P_2O_5) min. 60%

- Fosfatos reativos (PO_4) min. 18%, max. 23%

- Fosfatos condensados (PO_4) min. 75%

- Sódio (Na) min. 20%, max. 25%

Características do produto na solução aquosa: Concentração em peso 53 a 55 %

Densidade a 20 graus C. 1,5 - 1,6 g/cm³.

Notas: O ortopolifosfato deve ser entregue em bombonas de 20 Litros cada, as quais não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar alterações nas suas características, nem tampouco, ser prejudicial à saúde, e atender todas as normas de segurança pertinentes.

Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de laudo de análise do produto pela empresa vencedora;

O prazo de validade do produto deverá ser de 12 (doze) meses após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia do fornecedor;

Deverão ser impressas nas embalagens do produto as datas de fabricação, de validade e descrição do produto, e o peso da embalagem, e em conformidade com que preceitua as leis vigentes.

A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.

O produto fornecido não poderá apresentar alteração física em qualquer tempo, sob condições normais de armazenamento.

O produto não poderá acrescentar à água teores de metais superiores àqueles estabelecidos pela Portaria nº 2914 - Ministério da Saúde, para presença dos respectivos metais em água potável, quando dosado até 10 mg/l (Dosagem Máxima de Uso - DMU)

AMOSTRA E LAUDOS: A empresa vencedora deverá enviar os Laudos abaixo:

-Laudos de Toxicidade e mutagenicidade sendo:

-DL 50 - ORAL

-DL 50 - DERMAL

-TESTE SUBCRÔNICO VIA ORAL DE 90 DIAS

-TESTE DE AMES TESTE DE MICRONUCLEO

Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de Radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria – prima e o seu grau de pureza;

Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica do produto, em conformidade com a Norma ABNT 15007-3 – ANEXO L, TABELA L1, referente a determinação do nível de contaminantes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

	<p>inorgânicos do produto.</p> <p>Laudo de Caracterização Estrutural de Ortopolisfosfato de Sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos.</p> <p>Laudo de análises realizados no Ortopolisfosfato, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 2 da Norma ABNT NBR 15.784:2014, emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) e as conclusões referentes à aprovação do produto(LARS);</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do ortopolifosfato, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p> <p>Deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro e referência metodológica.</p>		
11	<p>Hipoclorito de Sódio</p> <p>Hipoclorito de sódio para ser utilizado no tratamento de água destinada a abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Solução líquida à granel Cloro ativo (% em massa como CL) – mínimo de 12% Hidróxidos (% em massa como NaOH) – Mínimo de 0,5% Isento de Material Insolúvel Mercúrio (Hg) - <10 mg/Kg Densidade mínima na entrega de 1.2 g/cm³</p> <p>Notas: O Hipoclorito de Sódio a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 3 da referida norma, em especial no item 5.8. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Hipoclorito de Sódio. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do Hipoclorito de Sódio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	62,5	Tonelada
12	<p>Cloreto de Polialumínio (PAC)</p> <p>Cloreto de Polialumínio, para ser utilizado como coagulante no tratamento de água destinada a abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas:</p>	42,5	Tonelada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

	<p>Solução líquida a granel Teor de Trióxido de Alumínio – 18,0% (AL₂ O₃) Basicidade Química 62,0% - 68,0% Densidade 1,25 a 1,35 g/cm³ Turbidez:50,0 NTU Insolúveis: 0,20</p> <p>Nota: O cloreto de polialumínio a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 1 da referida norma, como outros pendentos da formulação do produto químico, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784:2014. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa vencedora deverá executar a limpeza dos containers quando da formação de resíduos e o descarte adequado ao resíduo retirado.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Cloreto de polialumínio. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do cloreto de polialumínio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>		
13	<p>Carvão Vegetal Ativado Umectado</p> <p>Especificações técnicas: Número de lodo - Mínimo de 600 mg/g Umidade – Mínimo 30% (% em massa) Densidade Aparente – 0,20 a 0,75 g/cm³ Número de Fenol – máximo (2,5 g/l) Granulometria (% em massa Passante) Malha Menor 100 Mesh: 99% Malha menor 200 Mesh: 95% Malha Menor 325 Mesh: 90%</p>	3,75	Tonelada
14	<p>Hidróxido de Sódio 50%</p> <p>Especificações: Densidade – 1,5 Cloretos Máximos – 1,1% pH 10% 14,00 Máximo Carbonatos- 0,2 Máximo</p> <p>Notas: A empresa vencedora terá que fornecer os containers e os pellets para fixar os containers e as conexões para a descarga do produto.</p>	04	Tonelada
15	<p>Hidróxido de Cálcio em Suspensão</p> <p>Hidróxido de Cálcio em Suspensão será utilizado no processo de alcalinização no tratamento de água destinada ao abastecimento público.</p>	42,5	Tonelada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

	<p>Especificações técnicas: Hidróxido de Cálcio – Concentração 28,00% a 32,00% Hidróxido de Magnésio - Concentração 1,20% no máximo Substância reativa ao HCl - CaCO₃ m/m – concentração % 1,80 no Máximo Sílica + resíduo insolúvel - SiO₂ + RI – 0,50% no Máximo Estabilidade de suspensão em 24horas – 95,00% sedimentado no mínimo Massa Específica – 1,10 a 1,30 g/ml Retido em Peneira de 0,075 mm – 1,50% máximo Viscosidade– 17 segundos máximo Dioxinas e Furanos – Isento Impurezas metalizas/metais pesados, fluoreto, e radionuclídeos.</p> <p>Notas: O Hidróxido de Cálcio em Suspensão a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento: -Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Hidróxido de Cálcio em Suspensão. -Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do Hidróxido de Cálcio em Suspensão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>		
16	Pastilhas do tipo duo tab 50% Cloro e 50% Flúor	1000	

1 - OBSERVAÇÕES: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE reserva-se o direito de exigir dos licitantes vencedores, para atendimento, no prazo máximo de 03 (três) dias, o envio de amostras e/ou documentos que se fizerem necessários para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

1.1. CITAR PRAZO DE ENTREGA QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS, APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

1.2. CITAR PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS;

1.3. CITAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

2 – DOS FORNECIMENTOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

2.1. No momento da entrega, lote a lote do produto vencedor da licitação, será obrigatória a apresentação de Certificado de procedência por parte da distribuidora, bem como o laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora ou por laboratório analítico certificador em saúde.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do produto até o depósito do SAAE, bem como seu descarregamento e acondicionamento em local indicado, no horário das 8:00 às 16:00 horas, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (galões lacrados, secos e íntegros), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Estação de Tratamento.

2.3. Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a contratada se comprometerá a trocá-lo sem ônus para o comprador.

2.4. Fornecer o produto dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, da emissão da ordem de fornecimento do SAAE;

2.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

2.6. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

2.7. Entrega parcelada até o mês de dezembro/2017, conforme as necessidades do SAAE.

2.8. As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Autarquia, sendo que a mesma não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. A empresa vencedora será responsável pela pesagem (com o caminhão carregado e descarregado) em local indicado pelo SAAE, e pelo transporte do produto até as ETAs I e II, localizadas na Fazenda São José Viegas, s/n e ETA III, localizada na Rodovia Nelson Caproni, s/n, no horário das 8:00 às 16:00 horas, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (galões lacrados, secos e íntegros), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Estação de Tratamento.

2.9.1. A empresa vencedora será responsável, ainda, pela pesagem do produto antes da entrega, que deverá ser realizada em balança auferida e certificada pelo Inmetro, no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

endereço: Rua Cristina Taranto Paris, n.º 145, Bairro Bom Retiro, Rio das Pedras-SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas, onde será emitido recibo da pesagem que deverá ser apresentada na ETA III, requisitos estes obrigatórios sem os quais o produto será recusado.

2.10. Nos casos em que os produtos químicos presentes no anexo I deste edital pertencerem à listagem de produtos controlados, a licitante vencedora deverá possuir certificado de licença de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria n.º 1274 de 26 de agosto de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.11. Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a contratada se comprometerá a trocá-lo sem ônus para o comprador.

2.12. O produto deverá apresentar data de produção não superior a 90 (noventa) dias.

2.13. Quando a documentação enviada tratar-se de fotocópia, deverá apresentar selo de autenticação.

Rio das Pedras, 29 de novembro de 2017.

DANIEL GONÇALVES
Superintendente



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 07/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
..... e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n.º e inscrito no CPF n.º, interessada
em participar da licitação em epígrafe que visa a, DECLARA,
sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: Pregão Presencial n.º. 07/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

=====

Ref.: Pregão Presencial n.º. 07/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no §
2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de
quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa
decorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº 3056/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, a, localizada na Av. _____, nº ____, Centro, nesta cidade de Rio das Pedras/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2014 e homologadas pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento parcelado de Produtos Químicos para abastecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, destinados ao tratamento da água consumida pela população, para o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item ____

Empresa classificada:

Endereço:

Cidade: Estado:

Cep:

Telefone:

E-mail:

Contato:

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de Produtos Químicos para abastecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, destinados ao tratamento da água consumida pela população, para o exercício de 2018, **conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do instrumento convocatório.**

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE Rio das Pedras não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento do serviço em igualdade de condições.

CLAUSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **Anexo A**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2017.

3.3. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07/2017, os quais também a integram.

CLAUSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO

4.1. A cada serviço realizado o prazo de início da prestação do serviço não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no edital, contados da data do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

CLAUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Fornecer todos os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

CLAUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em 05 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de serviço.

CLAUSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas



hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa do SAAE Rio das Pedras, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de serviço serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo SAAE;

CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 07/2017, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supra numerado.

10.2. Fica eleito a Vara Distrital de Rio das Pedras, foro de Piracicaba – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Rio das Pedras, ____ de _____ de 2014.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DANIEL GONÇALVES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.

2. _____

Nome:

R.G.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

PROCESSO N° 3056/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ANEXO A

PREÇO REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2017

=====

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

=====

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS -
SAAE
Referencia ao Pregão Presencial n°. 07/2017

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg n°, CPF/MF n° como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., de de xxxX.
local

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(Com firma reconhecida)